

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 11-A/2023

Processo nº 0008428-95.2022.6.02.8000 Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 40/2023

Aos 12 dias do mês setembro de 2023, O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 06.015.041/0001-38, sediado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 -Farol, CEP: 57051-090, Maceió/AL, neste ato representado por seu Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral no Exercício da Presidência, Desembargador Klever Rêgo Loureiro, Magistrado, residente e domiciliado nesta Cidade, resolve registrar os preços ofertados pela empresa CERTIMINAS CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, 26.306.021/0001-23, sediada na Rua dos Guajajaras, 910 sala 821, Centro – Belo Horizonte/MG, telefones: (31)3024-2444/98821-1519, e-mail: comercial@3rcertificadora.com.br, representada por Larissa Borges Rodrigues, para eventual aquisição dos equipamentos abaixo relacionados, conforme condições descritas nos **Anexos I e I-A do Pregão Eletrônico nº 40/2023**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei n^{o} 10.520, de 17 de julho de 2002, em consonância com o que faculta o art. 191 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), do Decreto nº 10. 024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e alterações, e demais normas legais aplicáveis.

1 - DO OBJETO.

A presente ata tem por objeto o registro de preços do(s) item(ns) abaixo, na forma do Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2023:

Item	Descrição	Unidade	Qtd Registrada	TotalVr Unitário R\$ V	Vr Total R\$
	Emissão de Certificado		S		
01	digital A3 para pessoa física (eCPF) com	Unid	25	82,00	2.050,00
	fornecimento de Token Emissão de Certificado				
02	digital A3 para pessoa	Unid		40.00	
03	física (eCPF) sem fornecimento de Token Certificado digital A3 para pessoa jurídica		50	40,00	2.000,00
03	(eCNPJ) sem fornecimento de Token. Demais especificações no Edital do PE 40/2023.	Unid	01	82,00	82,00

Valor Total R\$ 4.132,00 (Quatro mil e cento e trinta e dois reais).



1.2. Relação dos licitantes que aceitaram cotar seus bens em valor igual ao do vencedor do certame para formação de cadastro de reserva, caso haja cancelamento do registro do fornecedor, conforme previsto no subitem 16.3.1 do edital do PE nº 40/2023:

Nome da empresa	CNPJ	Preços	Quantitativos

2 - DOS PRAZOS

- **2.1.** Os Vouchers, ou instrumento equivalente, para emissão de certificado deverá ser emitido e entregue em até 5 dias úteis após o recebimento de Ordem de Fornecimento pela Contratada.
- **2.2.** A emissão do certificado deve ser realizada no momento da validação documental de forma presencial ou remota.
- **2.3.** O prazo de vigência do presente Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

- **3.1.** São obrigações do Órgão Gerenciador:
 - a) Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
 - b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
 - **d)** Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados na Ata;
 - e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
 - **f)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
 - g) Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o objeto registrado a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.
- **3.2.** São ainda obrigações do órgão gerenciador da ata, na condição de contratante:
 - a) Efetuar o pagamento à Contratada, após o recebimento definitivo;



- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços e do(s) contrato(s) dela decorrentes, por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo e da proposta;
- c) Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;
- d) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais: e
- e) Aplicar as sanções conforme previsto no contrato, assegurando à Contratada o contraditório e ampla defesa.

4. - DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA.

4.1. São obrigações do detentor da Ata:

- a) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata:
- b) Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;
- c) Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, além de se sujeitar às demais disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- d) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto registrado a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

4.2. São ainda obrigações do detentor da Ata, na condição de contratado:

- a) Fornecer o(s) produtos(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, na Ordem de Fornecimento e na Proposta;
- b) Fornecer a documentação necessária à instalação e operação dos produtos (manuais, termos de garantia, etc.), completa, atualizada e em portuquês do Brasil, caso exista, ou em inglês;
- c) Disponibilizar Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos, conforme períodos, horários e condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;
- d) Comunicar formal e imediatamente ao Gestor ou Responsável Técnico da Administração sobre mudanças nos dados para contato com a Central de Atendimento;
 - e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Administração, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia;



- f) Comunicar ao Gestor ou Responsável Técnico, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a execução do objeto;
- q) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Administracão ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderenh) tes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do TRE/AL;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Administração, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades de suporte;
- j) Manter durante a execução do contrato todas as condições que culminaram em sua habilitação, principalmente a regularidade fiscal e previdenciária, condições de idoneidade exigidas na licitação e outras previstas na legislação vigente e na aplicável à natureza do objeto da contratação;
- k) Apresentar certidões de guitação junto à Receita Federal. Dívida Ativa da União. INSS, FGTS e Fazendas Estadual e Municipal ou estar registrada junto ao SICAF em condição regular;
- I) Acatar outras determinações previstas na legislação aplicável à natureza do objeto deste contrato;
- m) Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

- O Fiscal do Contrato emitirá, após o recebimento de todos os certificados previstos na Ordem de Fornecimento, um Termo de Recebimento Provisório e o encaminhará ao Gestor do Contrato.
- 5.2. O Gestor do Contrato procederá com a emissão da NLP e a encaminhará para pagamento.
- 5.3. O produto será rejeitado no caso de incompatibilidade com as especificações previstas na proposta ou quando inadequado à sua utilização.
- 5.4. O prazo para que se proceda às verificações, após o recebimento provisório do objeto, será de 05 (cinco) dias úteis, quando deverá se manifestar, emitindo o termo de aceite ou recusando o item objeto do fornecimento.
- 5.5. Os recebimentos provisório e definitivo se darão mediante formulário próprio.



- **5.6.** O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste termo e as normas de proteção ao consumidor.
- **5.7.** O objeto que estiver em desacordo com as especificações do edital terá seu recebimento recusado, devendo o fornecedor, dentro do **prazo de 15 (quinze) dias**, substituir o produto adequadamente, sujeitando-se às sanções administrativas previstas na Secão 7.

6 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

6.1. Com fundamento no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a. Advertência:

- a.1. A Contratada será notificada formalmente em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação; e
- a.2. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou se entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a Contratada será advertida.

b. Multa de:

- b.1. 0,5% por dia, sobre o valor constante da Nota de Empenho ou instrumento contratual, no caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos, limitada a incidência a 20 (vinte) dias corridos;
 - b.1.1. No caso de atraso injustificado na entrega dos bens por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a aceitação pela Administração, será aplicada a multa de 10% sobre o valor da Ordem de Fornecimento; e
 - b.1.2. No caso de atraso injustificado na entrega dos bens por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a não aceitação pela Administração, será aplicada a penalidade de 20% sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do instrumento de fornecimento.
- b.2. 10% sobre o valor constante da Nota de Empenho ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- b.3. 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do instrumento de fornecimento.
- c. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais; e
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 6.2. As sanções previstas nos itens "7.1.a", "7.1.c" e "7.1.d" poderão ser aplicadas,



cumulativamente ou não, à pena de multa.

- **6.3.** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos à contratada ou cobrado judicialmente;
- **6.4.** Excepcionalmente, *ad cautelam*, a Administração poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.
- **6.5.** Se a Contratada não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês..
- **6.6.** Na aplicação das penalidades previstas nesta Seção a autoridade competente sempre se valerá dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados.
- **6.7.** O licitante contratado, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a prestação dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.
- **6.8.** Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei n^{o} 8.666/1993.
- **6.9.** Se o licitante contratado não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.
- **6.10.** O **TRE/AL** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta ao licitante contratado.
- **5.11.** O período de atraso será contado em dias corridos.
- **6.12.** No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.
- **6.13.** A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no Diário Eletrônico.
- **6.14.** Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis n^{os} 8.666/1993 e 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.



6.15. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

7- DO PAGAMENTO.

- **7.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Nota Fiscal respectiva, devendo a contratada atender aos seguintes requisitos:
 - a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e da prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor; e
 - b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor.
- **7.2.** Eventuais penalidades poderão ser descontadas do pagamento.
- **7.3.** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
- **7.4.** O TRE/AL, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.
- **7.5.** Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções de que trata o item anterior.
- **7.6.** Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$,

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644 365

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



8 - DA VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMO NOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS.

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com o disposto no § 1º, art. 12 do Decreto nº 7.892/2013, atualizado pelo Decreto nº 9.488/2018.

9 – DA PUBLICAÇÃO.

9.1. O extrato da presente ata será publicado no Diário Oficial da União.

10 - DO FORO.

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de 10.1. Alagoas, para dirimir as guestões originadas deste contrato, com exclusão de gualguer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, que, após lido e achado conforme, segue assinado pelas partes.

Maceió. 12 de setembro de 2023.

Pelo TRE/AL:

Desembargador Klever Rêgo Loureiro Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral no Exercício da Presidência

Pela Empresa:

Larissa Borges Rodrigues Representante



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 11-B/2023

Processo nº 0008428-95.2022.6.02.8000 Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 40/2023

Aos 12 dias do mês setembro de 2023, O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPI nº 06.015.041/0001-38, sediado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 -Farol, CEP: 57051-090, Maceió/AL, neste ato representado por seu Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral no Exercício da Presidência, **Desembargador Klever Rêgo** Loureiro, Magistrado, residente e domiciliado nesta Cidade, resolve registrar os preços ofertados pela empresa CEL CERTIFICADORA DIGITAL LTDA, CNPJ nº 32.240.154/0001-47, sediada na Rua Montes Claros, nº 165, Vila Primavera, Freguesia do Ó - São Paulo/SP, 3975-2222, telefone: (11)e-mails: contato@celcertificadora.com armando@celcertificadora.com, representada por Armando Frateschi Neto, para eventual aquisição dos equipamentos abaixo relacionados, conforme condições descritas nos Anexos I e I-A do Pregão Eletrônico nº 40/2023, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em consonância com o que faculta o art. 191 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), do Decreto nº 10. 024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e alterações, e demais normas legais aplicáveis.

1 - DO OBJETO.

A presente ata tem por objeto o registro de preços do item abaixo, na forma do Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2023:

Descrição	Unidade	Qtd	TotalVr Unitário R\$	Vr Total R\$
		Registrada		
AC-JUS; - Habilitado para conectividade com o eSocial; - Validade de 01 ano a contar da data de	Unid	01	81,00	81,00
	Certificado digital A1 para pessoa jurídica (eCNPJ) - Certificado aderente ao padrão do Comitê Gestor do ICP-Brasil; - Compatível com AC-JUS; - Habilitado para conectividade com o eSocial; - Validade de 01 ano a contar da data de	Certificado digital A1 para pessoa jurídica (eCNPJ) - Certificado aderente ao padrão do Comitê Gestor do ICP- Brasil; - Compatível com Unid AC-JUS; - Habilitado para conectividade com o eSocial; - Validade de 01 ano a contar da data de	Certificado digital A1 para pessoa jurídica (eCNPJ) - Certificado aderente ao padrão do Comitê Gestor do ICP- Brasil; - Compatível com Unid AC-JUS; - Habilitado para conectividade com o eSocial; - Validade de 01 ano a contar da data de	Registrada Certificado digital A1 para pessoa jurídica (eCNPJ) - Certificado aderente ao padrão do Comitê Gestor do ICP- Brasil; - Compatível com Unid 01 81,00 AC-JUS; - Habilitado para conectividade com o eSocial; - Validade de 01

Valor Total R\$ 81,00 (Oitenta e um reais).

Relação dos licitantes que aceitaram cotar seus bens em valor igual ao do vencedor do certame para formação de cadastro de reserva, caso haja cancelamento do registro do fornecedor, conforme previsto no subitem 16.3.1 do edital do PE nº 40/2023:



Nome da empresa	CNPJ	Preços	Quantitativos

2 - DOS PRAZOS

- **2.1.** Os Vouchers, ou instrumento equivalente, para emissão de certificado deverá ser emitido e entregue em até 5 dias úteis após o recebimento de Ordem de Fornecimento pela Contratada.
- **2.2.** A emissão do certificado deve ser realizada no momento da validação documental de forma presencial ou remota.
- **2.3.** O prazo de vigência do presente Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

- **3.1.** São obrigações do Órgão Gerenciador:
 - a) Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
 - b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
 - **d)** Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados na Ata;
 - e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
 - **f)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
 - **g)** Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o objeto registrado a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.
- **3.2.** São ainda obrigações do órgão gerenciador da ata, na condição de contratante:
 - a) Efetuar o pagamento à Contratada, após o recebimento definitivo;
 - **b)** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços e do(s) contrato(s) dela decorrentes, por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo e da proposta;



- c) Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;
- d) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais; e
- e) Aplicar as sanções conforme previsto no contrato, assegurando à Contratada o contraditório e ampla defesa.

4. - DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA.

- São obrigações do detentor da Ata: 4.1.
 - a) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata:
 - b) Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;
 - c) Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, além de se sujeitar às demais disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
 - d) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto registrado a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.
- 4.2. São ainda obrigações do detentor da Ata, na condição de contratado:
 - a) Fornecer o(s) produtos(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, na Ordem de Fornecimento e na Proposta;
 - b) Fornecer a documentação necessária à instalação e operação dos produtos (manuais, termos de garantia, etc.), completa, atualizada e em portuquês do Brasil, caso exista, ou em inglês;
 - c) Disponibilizar Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos, conforme períodos, horários e condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos:
 - d) Comunicar formal e imediatamente ao Gestor ou Responsável Técnico da Administração sobre mudanças nos dados para contato com a Central de Atendimento;
 - e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Administração, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia;
 - f) Comunicar ao Gestor ou Responsável Técnico, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a execução do objeto;



- g) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Administração ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- h) Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do TRE/AL;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Administração, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades de suporte;
- j) Manter durante a execução do contrato todas as condições que culminaram em sua habilitação, principalmente a regularidade fiscal e previdenciária, condições de idoneidade exigidas na licitação e outras previstas na legislação vigente e na aplicável à natureza do objeto da contratação;
- k) Apresentar certidões de quitação junto à Receita Federal, Dívida Ativa da União, INSS, FGTS e Fazendas Estadual e Municipal ou estar registrada junto ao SICAF em condição regular;
- I) Acatar outras determinações previstas na legislação aplicável à natureza do objeto deste contrato;
- m) Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

5 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

- **5.1.** O Fiscal do Contrato emitirá, após o recebimento de todos os certificados previstos na Ordem de Fornecimento, um Termo de Recebimento Provisório e o encaminhará ao Gestor do Contrato.
- **5.2.** O Gestor do Contrato procederá com a emissão da NLP e a encaminhará para pagamento.
- **5.3.** O produto será rejeitado no caso de incompatibilidade com as especificações previstas na proposta ou quando inadequado à sua utilização.
- **5.4.** O prazo para que se proceda às verificações, após o recebimento provisório do objeto, será de **05 (cinco) dias úteis**, quando deverá se manifestar, emitindo o termo de aceite ou recusando o item objeto do fornecimento.
- **5.5.** Os recebimentos provisório e definitivo se darão mediante formulário próprio.
- **5.6.** O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste termo e as normas de proteção ao consumidor.



5.7. O objeto que estiver em desacordo com as especificações do edital terá seu recebimento recusado, devendo o fornecedor, dentro do **prazo de 15 (quinze) dias**, substituir o produto adequadamente, sujeitando-se às sanções administrativas previstas na Seção 7.

6 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

6.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a. Advertência:

- a.1. A Contratada será notificada formalmente em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação; e
- a.2. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou se entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a Contratada será advertida.

b. Multa de:

- b.1. 0,5% por dia, sobre o valor constante da Nota de Empenho ou instrumento contratual, no caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos, limitada a incidência a 20 (vinte) dias corridos;
 - b.1.1. No caso de atraso injustificado na entrega dos bens por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a aceitação pela Administração, será aplicada a multa de 10% sobre o valor da Ordem de Fornecimento; e
 - b.1.2. No caso de atraso injustificado na entrega dos bens por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a não aceitação pela Administração, será aplicada a penalidade de 20% sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do instrumento de fornecimento.
- b.2. 10% sobre o valor constante da Nota de Empenho ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- b.3. 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do instrumento de fornecimento.
- c. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais; e
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **6.2.** As sanções previstas nos itens "7.1.a", "7.1.c" e "7.1.d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
- **6.3.** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos à contratada ou cobrado judicialmente;



- **6.4.** Excepcionalmente, *ad cautelam*, a Administração poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.
- **6.5.** Se a Contratada não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês..
- **6.6.** Na aplicação das penalidades previstas nesta Seção a autoridade competente sempre se valerá dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados.
- **6.7.** O licitante contratado, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a prestação dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.
- **6.8.** Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei n^{o} 8.666/1993.
- **6.9.** Se o licitante contratado não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.
- **6.10.** O **TRE/AL** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta ao licitante contratado.
- **5.11.** O período de atraso será contado em dias corridos.
- **6.12.** No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.
- **6.13.** A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no Diário Eletrônico.
- **6.14.** Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis n^{os} 8.666/1993 e 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.
- **6.15.** Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

7- DO PAGAMENTO.



- 7.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Nota Fiscal respectiva, devendo a contratada atender aos seguintes requisitos:
 - a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito -CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS -CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e da prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor; e
 - b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor.
- 7.2. Eventuais penalidades poderão ser descontadas do pagamento.
- 7.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
- 7.4. O TRE/AL, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.
- 7.5. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções de que trata o item anterior.
- 7.6. Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$,

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = 0,0001644I = (TX/100)I = (6/100)

365 365 TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de precos ou a atualização monetária.
- 8 DA VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMO NOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de



acordo com o disposto no § 1º, art. 12 do Decreto nº 7.892/2013, atualizado pelo Decreto nº 9.488/2018.

9 – DA PUBLICAÇÃO.

9.1. O extrato da presente ata será publicado no Diário Oficial da União.

10 - DO FORO.

10.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de Alagoas, para dirimir as questões originadas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, que, após lido e achado conforme, segue assinado pelas partes.

Maceió, 12 de setembro de 2023.

Pelo TRE/AL:

Desembargador Klever Rêgo Loureiro Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral no Exercício da Presidência

Pela Empresa:

Armando Frateschi Neto Representante